

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

AUTORIZAÇÃO 133/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
133/2025	788100-COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS	GLEBERTON DO NASCIMENTO ANTUNES	27/08/2025 10:02 (v 0.3)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63158.001080/2025-11

1. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Autorizo o início do processo de dispensa eletrônica para a UGR 788131 - NAVIO-PATRULHA FLUVIAL RONDÔNIA com a finalidade de adquirir cabos de aço do pau de carga e talhas manuais para movimentação com pesos elevados, nas condições, quantidades, exigências e estimativas previstas no Termo de Referência, no valor total estimado de R\$ 36.051,71 (trinta e seis mil cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

Manaus, AM, na data de assinatura digital.

2. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de](#)

SANDIR ANTONIO DE FREITAS D ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 10:02:20.

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

Aviso de Contratação 69/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
69/2025	788100-COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS	GLEBERTON DO NASCIMENTO ANTUNES	27/08/2025 10:03 (v 0.4)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		63158.001080/2025-11

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

NAVIO-PATRULHA FLUVIAL RONDÔNIA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - Dispensa Eletrônica Nº 90.078/2025

(Processo Administrativo nº 63158.001080/2025-11)

Torna-se público que o Comando da Flotilha do Amazonas, por meio da Subseção de Intendência, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor valor na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: Conforme publicação no PNCP.**Horário da Fase de Lances:** 08:00 às 14:00**Critério de Julgamento:** menor preço.

OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa de empresa para fornecimento de cabos de aço do pau de carga e talhas manuais para movimentação com pesos elevados no Navio-Patrulha Fluvial Rondônia, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Não haverá Registro de Preços.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2 O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746 /2014-TCU-Plenário);

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.1.1. Por ocasião do cadastramento da proposta inicial, as empresas deverão inserir no campo "marca /fabricante" a marca do objeto ofertado, evitando descrições genéricas como " Compatível", "Similar" ou " Conforme TR", sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO do certame.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os

serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será estipulado por item, podendo variar de **R\$ 0,10 (dez centavos) a R\$ 10 (dez reais)**.

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3 /2018, art. 29, §2º).

6.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, **no prazo de 24h** (vinte e quatro horas), sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá ATA de Registro de Preços.

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Não haverá formação de cadastro de reserva.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

10.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

12.12.1. ANEXO I – Documento de formalização da demanda;

12.12.2. ANEXO II – Termo de Referência;

12.12.2.1. ANEXO II.1 – Atestado de previsão e adequação de recursos orçamentários;

12.12.3. ANEXO III – Justificativa para ausência de Análise de Riscos e Estudo Técnico Preliminar;

12.12.4. ANEXO IV - Metodologia para obtenção de preço de referência; e

12.12.5. ANEXO V - Pesquisa de preços.

Manaus-AM, na data de sua assinatura.

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDIR ANTONIO DE FREITAS D ALMEIDA

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 27/08/2025 às 10:03:22.



**MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS
NAVIO-PATRULHA FLUVIAL RONDÔNIA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica – Quando Utilizar

Previsto no Art.75, incisos I e II da Lei 14.133/2021.

[] I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) , no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

[X] II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (Sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

OMAp: NAVIO PATRULHA FLUVIAL RONDÔNIA

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Divisão de Convés

Responsável pela Demanda: Primeiro-Tenente Lucas de Mattos
Maia

Telefone: (21) 97673-4082

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico da OM.

O Navio-Patrulha Fluvial “Rondônia” é dotado de uma grande capacidade operativa por contar com seus mais diversos sensores e armamentos de diversos calibre, além de suas duas Lanchas de Ação Rápida. Estas operações estão diretamente ligadas com os compromissos do Brasil relacionados com as atividades de defesa, consubstanciados nos dispositivos prescritos nas cartas de instrução de PATNAV implantados pela Marinha do Brasil, sendo de grande importância para a defesa e vigilância da nação, esta que é uma das atribuições subsidiárias da Marinha do Brasil. A aquisição do item 2.1 atende a necessidade do Navio-Patrulha Fluvial “Rondônia, subordinado à Flotilha do Amazonas. A substituição do cabo de aço do pau de carga é de extrema importância para a manutenção das atividades do navio, tendo em vista que a missão principal é realizar Patrulha Naval e o pau de carga possui função vital para a utilização das Lanchas de Ação Rápida.

2. Quantidade de material a ser adquirido.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------	--------	-----	-------------------	------------	----------------	-------------

Documento de Formalização da Demanda para Dispensa Eletrônica.

1	Aquisição de cabo de aço galvanizado com alma de aço de 5/8 polegadas e carga de ruptura 18.000 KGF	370130	4010	Metro	170	R\$ 37,58	R\$ 6.388,60
2	Aquisição de cabo de aço, tratamento superficial: inoxidável; tipo: alma de fibra; bitola: 3/8pol; aplicação: manobra de peso; características adicionais: classificação 6 x 19 af	449756	4010	Metro	330	R\$ 18,71	R\$ 6.174,30
3	cabo aço tratamento superficial: galvanizado; tipo: alma de aço; bitola: 1/8 pol;	608437	4010	Metro	50	R\$ 3,47	R\$ 173,50
4	talha manual, capacidade de 5 toneladas bs super bs500-050 com corrente de 5 metros	358537	12495	UN	3	R\$ 7.132,65	R\$ 21.397,95
5	talha manual capacidade manual: 2 toneladas kg altura elevação: 5 m	606149	12495	UN	3	R\$ 639,12	R\$ 1.917,36
						TOTAL	R\$ 36.051,71

3. Descrição detalhada do item a ser adquirido.

1. Cabo de Aço Tratamento Superficial: Galvanizado, Bitola: 5/8 POL, Características Adicionais: Classificação 1 X 25, Tração 18.685 Kgf

2. Cabo de aço, tratamento superficial: inoxidável; tipo: alma de fibra; bitola: 3/8pol; aplicação: manobra de peso; características adicionais: classificação 6 x 19 af;
3. Cabo de aço, tratamento superficial: galvanizado, tipo: alma de aço, bitola: 1/8 pol, aplicação: fixação de pinos, características adicionais: revestimento plástico;
4. Talha manual 5 toneladas bs super bs 500-050 com corrente 5m capacidade: 5 toneladas; elevação: 5 metros; nº de correntes: 2; nº de tramas: 6; peso sem correntes: 50kg; e
5. Talha manual capacidade manual: 2 toneladas kg; altura elevação: 5 m modelo: jst 2x8; capacidade: 2 toneladas; material: aço; elevação: 8 metros; diâmetro da corrente: 6 mm; peso: 29,5kg; dimensões da embalagem: 40x26x20cm

3. Indicação dos responsáveis pela fiscalização/recebimento

Gestor: Primeiro-Tenente Lucas de Mattos Maia

Fiscal Técnico: 3º SG-MR Michel dos Santos Pereira

Fiscal Administrativo: Primeiro-Tenente Silvio Teixeira Araujo

Manaus, AM, na data da assinatura.



Documento assinado digitalmente

LUCAS DE MATTOS MAIA

Data: 26/08/2025 10:53:27-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS DE MATTOS MAIA
Primeiro-Tenente
Ajudante da Divisão de Convés

MARINHA DO BRASIL
COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS
NAVIO-PATRULHA FLUVIAL RONDÔNIA

(Processo Administrativo nº 63158.001080/2025-11)

Dispensa Eletrônica Nº **90.078/2025**

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de cabo de aço do pau de carga e talhas manuais para movimentação com pesos elevados.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	PDM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aquisição de cabo de aço galvanizado com alma de aço de 5/8 polegadas e carga de ruptura 18.000 KGF	370130	4010	Metro	170	R\$ 37,58	R\$ 6.388,60
2	Aquisição de cabo de aço, tratamento superficial: inoxidável; tipo: alma de fibra; bitola: 3/8pol; aplicação: manobra de peso; características adicionais: classificação 6 x 19 af	449756	4010	Metro	330	R\$ 18,71	R\$ 6.174,30
3	cabo aço tratamento superficial: galvanizado; tipo: alma de aço; bitola: 1/8 pol;	608437	4010	Metro	50	R\$ 3,47	R\$ 173,50

4	talha manual, capacidade de 5 toneladas bs super bs500-050 com corrente de 5 metros	358537	12495	UN	3	R\$ 7.132,65	R\$ 21.397,95
5	talha manual capacidade manual: 2 toneladas kg altura elevação: 5 m	606149	12495	UN	3	R\$ 639,12	R\$ 1.917,36
						TOTAL	R\$ 36.051,71

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.2. O prazo de vigência da contratação é de 6 meses contados do(a) assinatura ou publicação do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.3. Qualquer divergência entre a descrição do CATMAT e a descrição explicitada na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência, o contratado deverá fornecer o produto que cumpra a descrição do objeto que se encontra na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico preliminar.
- 1.2. Conforme estabelecido no Parágrafo único do art 1º do Decreto nº 11.137 de 18 de julho de 2022, o plano anual de contratações é dispensável ao Comando da Marinha.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A descrição da solução como um todo, abrange a aquisição do cabo de aço do pau de carga para atender as necessidades do Navio Patrulha Fluvial Rondônia. Com o presente processo licitatório, pretende-se obter os melhores resultados no que diz respeito a oportunidade, conveniência, economicidade e eficiência. A contratação de empresa especializada para o fornecimento dos materiais solicitados deverá atender todas as exigências legais, de transporte, de prazo e descrição solicitada.

A Flotilha do Amazonas tem a missão de aprestar os Navios subordinados empregados na realização das atividades de responsabilidade do Comando do 9º Distrito Naval (Com9ºDN), contribuindo para as atividades operativas que ocorrem na região amazônica, no combate ao garimpo ilegal, tráfico de drogas, armas, extração ilegal de madeira, bem como em apoio a projetos de ações sociais e assistência hospitalar, de iniciativa nacional ou decorrentes de compromissos internacionais, conduzidos em Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB) e no exterior. Para tal, necessita manter a integridade e qualidade de sua estrutura de funcionamento e habitabilidade de forma a ser capaz de cumprir sua missão com sucesso.

O Navio-Patrolha Fluvial “Rondônia” é dotado de uma grande capacidade operativa por contar com seus mais diversos sensores e armamentos de diversos calibre, além de suas duas Lanchas de Ação Rápida. Estas operações estão diretamente ligadas com os compromissos do Brasil relacionados com as atividades de defesa, consubstanciados nos dispositivos prescritos nas cartas de instrução de PATNAV implantados pela Marinha do Brasil, sendo de grande importância para a defesa e vigilância da nação, esta que é uma das atribuições subsidiárias da Marinha do Brasil.

A aquisição dos materiais descritos no item 1.1 atende a necessidade do Navio-Patrolha Fluvial “Rondônia”, subordinado à Flotilha do Amazonas. A substituição do cabo de aço do pau de carga é de extrema importância para a manutenção das atividades do navio, tendo em vista que a missão principal é realizar Patrulha Naval e o pau de carga possui função vital para a utilização das Lanchas de Ação Rápida.

Analizando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade deste Navio, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada pela equipe de planejamento é a realização do **procedimento licitatório de Dispensa de Licitação** para aquisição dos materiais mencionados no item 1. Será aceita a proposta do fornecedor que tenha atendido a todas as exigências de habilitação e cuja especificação do produto ofertado seja compatível com a do edital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

1.1.1. Adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos no art 5º da Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão MPOG, como também observar as práticas de proteção do meio ambiente previstas nas Leis nº 6.938/1981 e nº 12.187/2009, as disposições estabelecidas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (*22 Edição) da Advocacia-Geral da União (AGU).

1.1.2. Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e resolução do CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que destroem a Camada de Ozônio – SDO abrangidas pelo Protocolo de Montreal.

Da exigência de carta de solidariedade

- 4.2. Em caso de fornecedor revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de Entrega**

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da solicitação do contratado, em remessa única.
- 5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: NAVIO-PATRULHA FLUVIAL RONDÔNIA, rua Rio Itaqui, S/N - Vila Buriti - Distrito Industrial - Manaus / AM - Cep: 69.072-080 (Cais da Estação Naval do Rio Negro)

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.3. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 9 (*nove*) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 5.4. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 5.5. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 5.6. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 5.7. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 5.8. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (*dez*) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.
- 5.9. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.
- 5.10. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 5.11. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 5.12. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

- 5.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 1.6. Fiscalização
- 1.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 1.1.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#));
- 1.1.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 1.1.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#)).
- 1.1.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#)).
- 1.1.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).

Fiscalização Administrativa

- 6.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 1.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).

Gestor do Contrato

- 6.3. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.9. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**Recebimento**

- 7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- 7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 2(dois) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 2 (dois) dias úteis.
- 7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que seja pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).
- 1.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 1.1.1. o prazo de validade;
- 1.1.2. a data da emissão;
- 1.1.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 1.1.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 1.1.5. o valor a pagar; e
- 1.1.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie

as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

- 7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).
- 7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 1.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

1.1.1. *As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.*

7.26. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme [o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos)

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM.

Forma de fornecimento

8.1. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

- 8.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.4. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.6. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.
- 8.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.
- 8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

- 8.13. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.14. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.16. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial,

agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

- 8.18. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.20. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.21. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.22. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.23. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.24. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.25. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.26. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.27. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.28. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.29. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.30. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

- 8.31. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 1.1.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 1.1.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
 - 1.1.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 1.1.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.32. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação [capital mínimo] OU [patrimônio líquido mínimo] de 10% [até 10%] do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- 8.33. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.34. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

- 8.35. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação;
- 8.36. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.37. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 1.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
 - 1.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
 - 1.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
 - 1.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
 - 1.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
 - 1.1.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o

contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

1.1.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 36.051,71 (trinta e seis mil e cinquenta e um reais e setenta e um centavos).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União de acordo com os termos apostos no anexo II.1 deste Termo de Referência.

11. ANEXOS

- 11.1. ANEXO II.1 - Atestado de previsão e adequação de recursos orçamentários

Confeccionado por:

Manaus-AM, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS DE MATTOS MAIA
Data: 26/08/2025 10:53:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LUCAS DE MATTOS MAIA
Primeiro-Tenente
Ajudante da Divisão de Convés

1. Tomando como base os requisitos e pressupostos apresentados, AUTORIZO a contratação por meio da Dispensa Eletrônica.

Manaus-AM, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
gov.br ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Data: 26/08/2025 15:29:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATRULHA FLUVIAL RONDÔNIA

ATESTADO DE PREVISÃO E ADEQUAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
MODALIDADE - DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 63158.001080/2025-11

A fim de evidenciar o crédito orçamentário necessário para contratar o objeto referente ao Processo nº 63158.001080/2025-11, do Navio-Patrulha Fluvial Rondônia, declaro que há programação de recebimento de recursos para os fins dispostos no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

As despesas decorrentes da contratação têm adequação orçamentária e financeira no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2025, por meio da seguinte classificação orçamentária: Ação Interna P4N9RO, Fase 0, Item Z, Fonte de Recursos (FR) 1063000000, Natureza de Despesa (ND) 339030, Unidade Orçamentária (UO) 788131 e Programa de Trabalho (PT) 236855. O valor estimado será de R\$ 36.051,71 (trinta e seis mil e cinquenta e um reais e setenta e um centavos)

Poderá haver alterações na Célula de Crédito (Elementos Programáticos), diante de novos provisionamentos de créditos.

Ademais, participo que a contratação em comento respeita o limite de valor de dispensa de licitação, considerando o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza, contratados pela unidade gestora no mesmo exercício financeiro, conforme incisos I e II do § 1º do art. 4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.

Manaus, AM, na data da assinatura digital.

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA**
Data: 26/08/2025 15:29:07-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Capitão de Corveta
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
NAVIO-PATRULHA FLUVIAL RONDÔNIA

Justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar

Para fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração Pública pelo art. 72, inciso I, da Lei 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto enseja a prescindibilidade de Estudo Técnico Preliminar.

Ainda assim, registra-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, encontram-se nos documentos componentes desse processo.

Elaborado por:

Manaus, AM, na data da assinatura digital.



Documento assinado digitalmente
LUCAS DE MATTOS MAIA
Data: 26/08/2025 10:53:27-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

LUCAS DE MATTOS MAIA
Primeiro-Tenente
Ajudante da Divisão de Convés



MARINHA DO BRASIL

COMANDO DA FLOTILHA DO AMAZONAS

NAVIO PATRULHA FLUVIAL RONDÔNIA

METODOLOGIA DE OBTENÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

E ANÁLISE CRÍTICA DOS PREÇOS OBTIDOS

Metodologia de Obtenção do Preço de Referência

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o **preço mediano** pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A **mediana dos valores pesquisados** foi empregada em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos. Em comparação com o critério do menor preço, o **preço mediano** evita com que seja considerado apenas um valor, diminuindo-se sobremaneira o risco de que não sejam alcançadas propostas aceitáveis, por estar acima do valor estimado, o que inviabilizaria a adjudicação e ensejaria a obrigação de novo feito licitatório.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos **incisos I e III** do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do MPDG.

Foram utilizados custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente no sistema oficial do governo, por meio da ferramenta 'Pesquisa de Preços' do Compras.gov.br. Foram apresentados os preços praticados no sistema nos últimos 12 meses, permitindo a busca de valores com base na localização da contratação, valores unitários homologados e intervalos de quantidade."

De forma combinada, foram feitas pesquisas publicadas em mídias e sítios eletrônicos especializados, conforme o inciso III da supracitada IN. Assim sendo, foi utilizado como critério da pesquisa de preços as imagens dos produtos no site eletrônico de venda das empresas, atualizados com hora e data da pesquisa, contendo a mesma descrição do objeto. Foi obtido com êxito as propostas orçamentárias válidas.

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexecutáveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; e local de venda e de compra.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na dispensa de licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de dispensa de licitação com as condições apresentadas.

Deverão ser observadas as seguintes questões

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a descon sideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Manaus, AM, na data da assinatura digital.

LUCAS DE MATTOS MAIA
Primeiro-Tenente
Ajudante da Divisão de Convés

Documento assinado digitalmente
 **LUCAS DE MATTOS MAIA**
Data: 26/08/2025 10:53:27-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
48/2025	788100	Concluída	GLEBERTON DO NASCIMENTO ANTUNES
Título: cabo de aço (Rondônia)			
Observações:			
Total de itens cotados: 5		Valor total da pesquisa de preços: R\$ 10.988,2550	

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item

Unidade de Fornecimento

Quantidade

370130 - Cabo Aço Tratamento Superficial: Galvanizado , Bitola: 5 /8 POL, Características Adicionais: Classificação 1 X 25, Tração 18.685 Kgf , Comprimento: 50

Metro

85

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 38,1522%
Desvio Padrão: 16,5409
Maior Preço: R\$ 70,3900

R\$ 27,8700

R\$ 43,3550

R\$ 37,5800

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM - Compras.gov.br	100	Metro	R\$ 27,8700	05/03/2025	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	60	Metro	R\$ 32,2400	23/12/2024	Sim
3	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE BAURU - Compras.gov.br	100	Metro	R\$ 42,9200	23/12/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	20	Metro	R\$ 70,3900	10/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
449756 - Cabo Aço Tratamento Superficial: Inoxidável , Tipo: Alma De Fibra , Bitola: 3/8 POL, Aplicação: Manobra De Peso , Características Adicionais: Classificação 6 X 19 Af	Metro	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 17,8000	R\$ 195,7000	R\$ 18,7150
Coeficiente de Variação: 156,9115% Desvio Padrão: 307,0759 Maior Preço: R\$ 727,5700		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	2400	Metro	R\$ 17,8000	01/08/2025	Sim
2	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGÊAO - Compras.gov.br	100	Metro	R\$ 8,6700	05/03/2025	Não
3	I	BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	500	Metro	R\$ 18,0400	28/02/2025	Sim
4	I	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU - Compras.gov.br	12	Metro	R\$ 15,0000	10/09/2024	Não
5	I	DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE BAURU - Compras.gov.br	38	Metro	R\$ 15,0000	10/09/2024	Não
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Metro	R\$ 727,5700	02/09/2024	Sim
7	III	MULTISEG EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - Sítios Eletrônicos Especializados	1		R\$ 19,3900	19/08/2025	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
608437 - Cabo Aço Tratamento Superficial: Galvanizado , Tipo: Alma De Aço , Bitola: 1/8 POL, Aplicação: Fixação De Pinos , Características Adicionais: Revestimento Plástico , Comprimento: 50	Metro	1
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	Média	● Mediana
R\$ 1,2000	R\$ 8,4318	R\$ 3,4700
Coeficiente de Variação: 98,7405% Desvio Padrão: 8,3256 Maior Preço: R\$ 24,2500		
Método de cálculo adotado: Mediana		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Metro	R\$ 4,3000	08/08/2025	Sim
2	I	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	6	Metro	R\$ 288,5000	01/08/2025	Não
3	I	ESCOLA PREPARATORIA DE CADETES DO EXERCITO - Compras.gov.br	5	Metro	R\$ 231,0000	01/08/2025	Não

4		MINISTERIO DA SAUDE - Compras.gov.br	2000	Metro	R\$ 1,2000	11/07/2025	Sim
5		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Metro	R\$ 9,5000	18/06/2025	Sim
6		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	200	Metro	R\$ 3,4700	02/06/2025	Sim
7		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	147	Metro	R\$ 291,7000	09/04/2025	Não
8		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	444	Metro	R\$ 291,7000	09/04/2025	Não
9		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	147	Metro	R\$ 161,9500	09/04/2025	Não
10		DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	444	Metro	R\$ 161,9500	09/04/2025	Não
11		CENTRO FEDERAL DE EDUCACAO TECNOLOGICA DE MG - Compras.gov.br	300	Metro	R\$ 2,1400	01/04/2025	Sim
12		BASE ADMINISTRATIVA/QUARTEL GEN. DO EXERCITO - Compras.gov.br	50	Metro	R\$ 22,2100	18/02/2025	Sim
13		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Metro	R\$ 3,4500	05/12/2024	Sim
i 14		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	1500	Metro	R\$ 2,2500	01/12/2024	Sim
15		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	50	Metro	R\$ 120,0600	11/10/2024	Não
16		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	400	Metro	R\$ 24,2500	20/09/2024	Sim
17		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	150	Metro	R\$ 17,7300	20/09/2024	Sim
18		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	1400	Metro	R\$ 124,0800	20/09/2024	Não
19		PREFEITURA MUNICIPAL DE BELTERRA - PA - Compras.gov.br	2500	Metro	R\$ 24,6700	20/09/2024	Não
i 20		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	100	Metro	R\$ 2,2500	25/08/2024	Sim

Legenda:
 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade				
358537 - Talha Manual Capacidade Manual: 5.000 KG, Altura Elevação: 5 M, Características Adicionais: Corrente De Elos, Bitola 11 Mm , Material Estrutura: Chapa Aço		Unidade	1				
Consolidação dos preços cotados							
Menor Preço	Média	● Mediana	Coefficiente de Variação: 66,6823%				
R\$ 769,9900	R\$ 4.854,8900	R\$ 7.132,6500	Desvio Padrão: 3.237,3520				
			Maior Preço: R\$ 8.537,3600				
Método de cálculo adotado: Mediana							
Filtro Aplicado							
Período: 12 Meses							
Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 1376,9500	06/12/2024	Sim
2		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	68	Unidade	R\$ 1320,0000	06/12/2024	Sim
3		COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 769,9900	25/10/2024	Sim
LOJA DO MECÂNICO - Sítios							

4	III	Eletrônicos Especializados	1	R\$ 7.687,7300	19/08/2025	Sim
5	III	CASA DOS MACACOS FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R\$ 7.132,6500	19/08/2025	Sim
6	III	RESSEG DISTRIBUIDORA LTDA - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R\$ 7.159,5500	19/08/2025	Sim
7	III	ANHANGUERA FERRAMENTAS - Sítios Eletrônicos Especializados	1	R\$ 8.537,3600	19/08/2025	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item
606149 - Talha Manual Capacidade Manual: 02 Toneladas KG, Altura Elevação: 5 M, Quantidade Correntes: 2 , Peso Total: 36 KG, Aplicação: Indústria, Oficina, Frigorífico, Matadouro, Cons - , Características Adicionais: Conforme Modelo

Unidade de Fornecimento
Unidade

Quantidade
1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço
R\$ 439,0760

Média
R\$ 1.889,2451

● Mediana
R\$ 639,1200

Coefficiente de Variação: 164,6602%
Desvio Padrão: 3.110,8344
Maior Preço: R\$ 9.503,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 639,1200	22/07/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 9.503,0000	02/07/2025	Sim
3	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 439,0760	26/06/2025	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 544,0000	11/04/2025	Sim
5	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 706,5200	06/01/2025	Sim
6	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 858,0000	06/12/2024	Sim
7	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 535,0000	02/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Nota Técnica

Consoante ao estabelecido no subitem 9.2.3.4 do Acórdão nº 781/2006 do Tribunal de Contas da União, que atenta à necessidade de registrar-se nos autos a sistemática utilizada para a determinação do orçamento estimado, vale destacar que o critério utilizado foi o **preço mediano** pesquisado e que foi observada a Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

A **mediana dos valores pesquisados** foi empregada em virtude de considerar a amplitude dos preços obtidos. Em comparação com o critério do menor preço, o **preço mediano** evita com que seja considerado apenas um valor, diminuindo-se sobremaneira o risco de que não sejam alcançadas propostas aceitáveis, por estar acima do valor estimado, o que inviabilizaria a adjudicação e ensejaria a obrigação de novo feito licitatório.

A pesquisa de preços se deu, conforme previsto nos **incisos I e III** do Art. 5º, da Instrução Normativa nº 65, de 07 de julho de 2021, do MPDG.

Foram utilizados custos unitários iguais ou inferiores à mediana do item correspondente no sistema oficial do governo, por meio da ferramenta 'Pesquisa de Preços' do Compras.gov.br. Foram apresentados os preços praticados no sistema nos últimos 12 meses, permitindo a busca de valores com base na localização da contratação, valores unitários homologados e intervalos de quantidade."

De forma combinada, foram feitas pesquisas publicadas em mídias e sítios eletrônicos especializados, conforme o inciso III da supracitada IN. Assim sendo, foi utilizado como critério da pesquisa de preços as imagens dos produtos no site eletrônico de venda das empresas, atualizados com hora e data da pesquisa, contendo a mesma descrição do objeto. Foi obtido com êxito as propostas orçamentárias válidas.

Da Análise Crítica dos Preços Obtidos

É indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados. Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara

Desta forma, para obtenção do resultado da pesquisa, não foram considerados os preços excessivamente elevados e os inexequíveis.

Os critérios e parâmetros analisados foram os próprios preços encontrados na pesquisa, a partir de ordenação numérica na qual se buscou excluir aquelas que mais se destoaram dos demais preços pesquisados.

Além disso, outros critérios foram analisados como: especificação do item; quantidade a ser adquirida; mercado a ser pesquisado; e local de venda e de compra.

Tendo em vista o exposto, em virtude da necessidade de dar maior celeridade na dispensa de licitação, evitando os riscos salientados anteriormente, faz-se mister realizar o processo de dispensa de licitação com as condições apresentadas.

Deverão ser observadas as seguintes questões

CAPÍTULO II

ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo:

I - identificação do agente responsável pela cotação;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Relatório emitido em 19/08/2025 12:30

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

GANHE 5% DE DESCONTO* NA SUA PRIMEIRA COMPRA! BAIXE NOSSO APP E USE O CUPOM USEAPP *Desconto máximo de R\$ 75

Vendas corporativas

Monte seu negócio

Consórcio

Afilhados

Nossas Lojas

Atendimento

Cupom 5% USEAPP

Loja do Mecânico

Buscar produtos



Televendas
(11) 3508-9979

Meus
Pedidos

Entre ou
Cadastre-se



CATEGORIAS

Construção Civil

Talha Manual

Talha 6 Metros



★★★★★ (avaliar este produto!)



Vendido e entregue por Loja do Mecânico

R\$ 6.519,90

já com 10% de desconto à vista no Pix ou boleto

R\$ 7.244,33

Em até 10x de R\$ 724,43 sem juros no cartão

[ver mais formas de pagamento](#)

1



Adicionar ao carrinho

Programa de Afiliados: [saiba mais](#)

Consultar prazo e valor do frete

69072-080



ex: 12345-789

Rua Rio Itaquai - Manaus - AM

Entregas disponíveis para este endereço

Entrega Normal

R\$ 443,40

📅 Chegará entre os dias 23 e 26 de Setembro

https://www.acasadosmacacos.com.br/talha-manual-5t-x-5m-bs-super-5005-berg-steel/p?idsku=10448&gad_source=4&gad_cam



O que você procura hoje?



Televendas
(11) 3544-0000



Olá, Visitante
Entre ou cadastre-se



R\$ 6.476,39 à vista

Ou R\$ 7.225,70 em **12x** de **R\$ 602,14** sem juros no cartão

Mais formas de pagamento

— 1 +

COMPRAR

Restam apenas 1 peças!

Calcule o frete

[Não sei meu CEP](#)

Digite seu CEP

69072-080

Calcular

☐ Normal

Em até 15 dias úteis

R\$ 656,26



Retire na loja

https://www.ressegdistribuidora.com.br/talha-manual-5-toneladas-com-5-metros-de-corrente-2437/?idsku=114&srsltid=A...

Frete Grátis (para Recife e região metropolitana) | 14 Anos de História | Entregamos em todo o Brasil | Televendas: (81)3311-3060 ou (41)3521-5696



O que você procura?



Faça seu Login
ou Cadastre-se



Departamentos



Abrasivos



Casa & Lazer



Segurança



Elev. Moviment.
Cargas



Ferramentas à
Bateria



Ferramentas
Elétricas



Ferramentas
Manuais



Instrumentos de
Medição



Químicos e
Lubrificantes



Solda e Corte

TALHA MANUAL 5 TONELADAS COM 5 METROS DE CORRENTE

Berg-steel

Cód.: 2437

Cód do Fornecedor: 311491



De: R\$ 9.358,88

Por: **R\$ 7.159,55** à vista

No Boleto, Pix ou 1x no Cartão de crédito

No Boleto, Pix ou 1x no Cartão de crédito

ou R\$ 7.955,05 em R\$ 7.955,05 em 10x de **R\$ 795,50** sem juros

Quantidade: - 1 +

COMPRAR



DESPACHAMOS EM ATÉ 12H APÓS SUA COMPRA

★★★★★ (Avalie agora!)

Berg Steel

SKU 124385



TALHA MANUAL 5000KG X 10 METROS BS SUPER BERG STEEL

R\$ 7.997,30

à vista no PIX com **10% OFF**

R\$ 8.885,89

Em até 6x de **R\$ 1.480,98** sem juros no Cartão

[Outras formas de pagamento](#)

-

1

+

COMPRAR AGORA

Consulte frete e prazo de entrega



69072-080



Não sabe o CEP? [Clique aqui](#)

Transportadora

R\$ 540,06

Em até 18 dias úteis

Retirada em loja

Grátis

Em até 1 dias úteis*

Retirar na loja

[Veja as opções](#)



Produto com a finalidade de uso e consumo - **Sujeito à tributação estadual**